



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

LEI MUNICIPAL Nº 900/92.

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE NUCLEAÇÃO EDUCACIONAL RURAL :

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica denominado de "José Barbosa de Miranda" o centro de Nucleação Educacional Rural, localizado na Região de Angico, neste Município.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de março de 1992.


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

